
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 030/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a prioridade na escolha de unidade escolar para matrícula de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica assegurado aos pais ou responsáveis legais por crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de escolher a unidade escolar da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência ou do local de trabalho, no momento da matrícula ou transferência escolar.

Art. 2º Para a efetivação do direito previsto nesta Lei, será necessária a apresentação de:

- I – Documento comprobatório do diagnóstico de TEA emitido por profissional habilitado;
- II – Comprovante de residência atualizado ou declaração do local de trabalho do responsável legal.

Art. 3º A matrícula ou transferência dependerá da existência de vaga na unidade pretendida.

§1º Na ausência de vaga imediata, o estudante terá prioridade na lista de espera da unidade escolhida.

§2º O Poder Executivo poderá criar mecanismos para ampliar o número de vagas nessas unidades, visando garantir o cumprimento efetivo desta Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares para garantir a efetivação dos direitos previstos nesta Lei, respeitando os princípios da inclusão, equidade e acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 28 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7FAD3544

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/10/2025. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>